ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 401, de 19 de abril de 1960.

Autoriza o Poder Executivo a alienar à Comissão Estadual de Energia Elétrica, um terreno de 33 metros de frente por 33 metros de fundos, juntamente com um chalé construído sôbre o mesmo, sito na cidade de Feliz. Revoga a lei municipal n° 385, de 30 de novembro de 1959.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, à Comissão Estadual de Energia Elétrica (C.E.E.E.), pela importância de cento e trinta mil cruzeiros (Cr$ 130.000,00), um terreno com trinta e três (33) metros de frente para a rua Dr. Maurício Cardoso, por trinta e três metros de fundos, sito na cidade na cidade de Feliz, -juntamente com um chalé construído sôbre o mesmo, -tendo o referido imóvel, as seguintes confrontações: ao norte, com a rua Pedro Noll; ao sul, com o imóvel vendido ao Sr. Max Willibaldo Krewer; a leste, com terrenos da Prefeitura e a oeste, com a rua Dr. Maurício Cardoso.

Art. 2° - Fica revogada a lei municipal n° 385, de 30 de novembro de 1959 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de abril de 1960.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 401 DO LIVRO 7, FOLHA 26.